



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 280, DE 08 DE OUTUBRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 713/83, que estabelece a trimestralidade da UFERJ,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município (UFERJ) passa a vigorar, a partir do dia 01 de outubro de 1987, com o valor de Cz\$ 991,65 (Novecentos e noventa e um cruzados e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - O Departamento Municipal de Fazenda providenciará a fiel execução do presente Decreto, adotando no que couber, o novo valor da Unidade Fiscal fixado para o próximo trimestre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 08 de outubro de 1987.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.